

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01/11/19
GREICE FERREIRA



IPAAAM
FL. N.º 1796
C

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 033/19

INTERESSADO: **Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3627-6314

LO: 019/98-13

REGISTRO NO IPAAM: 0904.1202

PROCESSO No: 0341/94/V3

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: **0,6838 ha**

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Unidade de Exploração e Produção da Petrobras na Amazônia, à NE do Polo Arara, na Base de Operações Geólogo Pedro de Moura – BOGPM em Urucu / Coari-AM

Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada: Área da ASV 01

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P1	4°51'40,333" S	65°17' 42,136" W	A-4	4°51' 46,576" S	65°17' 40,340" W
P2	4°51'45,965" S	65°17' 41,139" W	A-5	4°51' 45,374" S	65°17' 40,219" W
P3	4°51'46,226" S	65°17' 40,847" W	A-6	4°51' 40,206" S	65°17' 41,492" W
P4	4°51' 46,662" S	65°17' 40,796" W			
P5	4°51'46,959" S	65°17' 41,056" W			
P6	4°51'47,445" S	65°17' 40,542" W			

Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada: Área da ASV 02

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
A-1	4° 51' 50,594" S	65° 17' 42,939" W	P-9	4° 51' 50,141" S	65° 17' 41,830" W
A-2	4° 51' 50,298" S	65° 17' 41,420" W	P-10	4° 51' 50,430" S	65° 17' 42,437" W
A-8	4° 51' 46,186" S	65° 17' 43,570" W	P-11	4° 51' 50,076" S	65° 17' 42,793" W
A-9	4° 51' 46,214" S	65° 17' 43,788" W	P-12	4° 51' 49,285" S	65° 17' 42,651" W
A-10	4° 51' 46,807" S	65° 17' 43,737" W	P-13	4° 51' 49,328" S	65° 17' 42,929" W
A-11	4° 51' 46,947" S	65° 17' 43,461" W	P-14	4° 51' 48,391" S	65° 17' 42,908" W
P-7	4° 51' 49,982" S	65° 17' 41,236" W	P-15	4° 51' 47,379" S	65° 17' 43,100" W
P-8	4° 51' 49,685" S	65° 17' 41,728" W	P-16	4° 51' 47,377" S	65° 17' 43,262" W

Manaus,

01 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 033/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da LAU de Supressão deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **0341/94/V3** e observações in loco;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, somente poderá ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal / DOF;
8. Apresentar o Plano de Aproveitamento da Madeira - PAM nas suas formas (Ex: Lenha, Tora e Madeira serrada), incluindo a utilização no processo construtivo da obra e empreendimento.
9. Apresentar o **Plano Integrado Florestal – PIF** para a reposição florestal das árvores protegido-ímmunes de corte (com fulcro em legislação específica), cuja Autorização de Supressão da Vegetação, devidamente autorizada para as seguintes espécies **Seringueira (*Hevea brasiliensis* Müll.Arg.) 8 indivíduos**.
10. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
11. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o **Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*)**;
12. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
13. Realizar durante o período de supresso vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
14. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
15. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
16. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
17. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
18. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio**;
19. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listada;
20. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
21. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*)** e a **Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01/11/19
GREICE FERREIRA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 1792
5

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 033/19 fls. 02

INTERESSADO: **Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3627-6314

LO: 019/98-13

REGISTRO NO IPAAM: 0904.1202

PROCESSO NO: 0341/94/V3

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, para a ampliação da área do entorno do Flare 29 no Polo Arara.

Área total da propriedade (ha): 6.612,10	Área de uso Múltiplo (ha): 590,40
Área de Preservação Permanente (ha): 90,81	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 0,6838
Área de Reserva Legal (ha): 5.912,44	Área Remanescente (ha): ---

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Número de Árvores	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
8	Lenha	<i>Pouteria macrophylla</i>	Abiurana	2,6154	3,9231
1	Lenha	<i>Euterpe oleracea</i>	Açai	0,2118	0,3177
1	Lenha	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	Amarelinho	0,4029	0,6043
1	Lenha	<i>Hymenolobium spp.</i>	Angelim	0,1677	0,2516
1	Lenha	<i>Hymenolobium spp.</i>	Angelim pedra	0,5154	0,7730
5	Lenha	<i>Piptadenia spp.</i>	Angico	1,7521	2,6281
6	Lenha	<i>Eugenia spp.</i>	Araçá	2,3685	3,5527
3	Lenha	<i>Oenocarpus bacaba</i>	Bacaba	0,4451	0,6676
2	Lenha	<i>Rheedia macrophylla</i>	Bacuri	0,5663	0,8494
5	Lenha	<i>Protium heptaphyllum</i>	Breu-branco	0,6032	0,9048
1	Lenha	<i>Protium spruceanum</i>	Breu-manga	0,2510	0,3765
1	Lenha	<i>Theobroma cacao</i>	Cacau	0,3049	0,4574
4	Lenha	<i>Scleronema micranthum</i>	Cardeiro	2,6371	3,9556
3	Lenha	<i>Licania longistyla</i>	Caripé	0,4684	0,7026
4	Lenha	<i>Couepia edulis</i>	Castanha-de-cutia	2,2787	3,4181
1	Lenha	<i>Lecythis prancei</i>	Castanharana	1,5052	2,2577
1	Lenha	Não Identificado	Cedrinho capoeira	1,2535	1,8803
6	Lenha	<i>Swartzia panacoco</i>	Coração-de-nego	0,9830	1,4745
2	Lenha	<i>Goupia glabra</i>	Cupiúba	0,5517	0,8276
1	Lenha	<i>Theobroma subincanum</i>	Cupul	0,0896	0,1344
1	Lenha	<i>Annona ambotay</i>	Embirataia	0,1084	0,1626
2	Lenha	<i>Xylopia amazonica</i>	Envira	0,2767	0,4151
4	Lenha	<i>Xylopia polyantha</i>	Envira amarela	1,3634	2,0451
16	Lenha	<i>Gouateria olivecea</i>	Envira fofa	7,4717	11,2075
3	Lenha	<i>Xylopia emarginata</i>	Envreira	0,8657	1,2985
9	Lenha	<i>Andira retusa</i>	Faveira	3,5901	5,3852
2	Lenha	<i>Stryphnodendron pulcherrimum</i>	Favinha	0,6561	0,9842
9	Lenha	<i>Bellucia imperialis</i>	Goiaba-de-anta	2,1518	3,2276

Manaus,

01 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01/11/19

GREICE FERRIRA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. N° 1798
5

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N° 033/19 fls. 03

INTERESSADO: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3627-6314

LO: 019/98-13

REGISTRO NO IPAAM: 0904.1202

PROCESSO No: 0341/94/V3

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Número de Árvores	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
1	Lenha	<i>Bellucia grossularioides</i>	Goiaba-de-anta	0,1516	0,2274
1	Lenha	<i>Cecropia distachya</i>	Imbaúba-branca	0,5304	0,7957
1	Lenha	<i>Pourouma guianensis</i>	Imbaubarana	0,1516	0,2274
21	Lenha	<i>Cecropia sciadophylla</i>	Imbaúba-torém	7,0860	10,6290
6	Lenha	<i>Inga alba</i>	Ingá	2,1817	3,2725
1	Lenha	<i>Lonchocarpus campestris</i>	Ingá sapa	0,3164	0,4746
30	Lenha	<i>Inga capitata</i>	Ingá-ferro	8,5357	12,8036
1	Lenha	<i>Lonchocarpus campestris</i>	Ingá-sapo	0,6853	1,0280
10	Lenha	<i>Inga laurina</i>	Ingá-xixica	6,0308	9,0462
4	Lenha	<i>Altelea butyracea</i>	Jaci	1,1583	1,7375
3	Lenha	<i>Neea oppositifolia</i>	João-mole	0,4808	0,7208
30	Lenha	<i>Vismia cayannensis</i>	Lacre	6,4290	9,6435
6	Lenha	<i>Vismia jepurensis</i>	Lacre-vermelho	1,1730	1,7594
1	Lenha	<i>Acroclidium brasiliense</i>	Louro	0,1084	0,1626
4	Lenha	<i>Nectandra cuspidata</i>	Louro preto	1,6945	2,5418
4	Lenha	<i>Nectandra cuspidata</i>	Louro preto	2,8147	4,2221
2	Lenha	<i>Aniba spp.</i>	Louro-amarelo	0,4356	0,6535
4	Lenha	<i>Ocotea cinerea</i>	Louro-fedorento	1,2069	1,8104
1	Lenha	<i>Ocotea puberula</i>	Louro-vermelho	0,0896	0,1344
1	Lenha	<i>Manilkara inundata</i>	Maçaranduba	2,2909	3,4363
9	Lenha	<i>Licania glabra</i>	Macucu	1,4757	2,2135
1	Lenha	<i>Couepia bracteosa</i>	Marimari	0,1516	0,2274
13	Lenha	<i>Eschweilera amazonica</i>	Matematá	4,6691	7,0037
2	Lenha	<i>Eschweilera sagotiana</i>	Matematá-branco	0,7738	1,1608
1	Lenha	<i>Eperua spp.</i>	Muirapiranga	0,1847	0,2770
11	Lenha	<i>Maquira sclerophylla</i>	Muiratinga	2,5468	3,8202
1	Lenha	Não identificado	Não identificado	0,1761	0,2641
4	Lenha	<i>Clusia nemorosa</i>	Orelha-de-burro	1,1533	1,7300
1	Lenha	<i>Lecointea amazonica</i>	Paracuúba	1,3019	1,9528
5	Lenha	<i>Oenocarpus bataua bataua</i>	Pataua	1,8051	2,7076
2	Lenha	<i>Rhizophora mangle</i>	Paxiubarana	0,4183	0,6275

Manaus,

01 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL
Em: _____



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. N.º 1799
5

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 033/19 fls. 04

INTERESSADO: **Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3627-6314

LO: 019/98-13

REGISTRO NO IPAAM: 0904.1202

PROCESSO No: 0341/94/V3

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Número de Árvores	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m ³)	Volume (st)
1	Lenha	<i>Iryanthera crassifolia</i>	Punã	0,2118	0,3177
2	Lenha	<i>Eschweilera micrantha</i>	Ripeiro	1,5951	2,3926
1	Lenha	<i>Hevea brasiliensis</i>	Serigueira	0,2613	0,3920
2	Lenha	<i>Pterocarpus rohri</i>	Sucupira-amarela	0,8964	1,3446
1	Lenha	<i>Himatanthus bracteatus revolutus</i>	Sucuuba	0,2409	0,3613
1	Lenha	<i>Buchenavia macrophylla</i>	Tanibuca	0,9315	1,3972
1	Lenha	<i>Couratari teuari</i>	Tauari	0,4433	0,6650
13	Lenha	<i>Tachigali myrmecophila</i>	Taxi	4,1244	6,1866
8	Lenha	<i>Astrocaryum aculeatum</i>	Tucumã	4,4852	6,7278
5	Lenha	<i>Virola surinamensis</i>	Ucuúba	1,0389	1,5584
320		TOTAL		108,8915	163,3373

* m³: metro cúbico

st: estéreo

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Anó

Manaus-AM, **01 NOV 2019**

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.